DECRETO Nº 3298 DE 25 DE MAIO DE 1987.

FICAM PARCIALMENTE RETIFICADOS OS DECRETOS Nºs 3279 DE 28.04.87, 3280 DE 28.04.87, 3281 DE 05.05.87.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam parcialmente retificados os decretos de nºs 3279 de 28.04.87, 3280 de 28.04.87 e 3281 de 05.05.87.

DECRETO Nº 3279

Onde se lê

Redução

11.00 - GOVERNADORIA 5.543.854,00

11.01 - CASA CIVIL 5.543.854,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 4.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.328.059,00

 T O T A L 5.543.854,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

11.01.03.07.023.2.003

DIVULGAÇÃO E

PUBLICIDADE 4.000.000,00 1.328.059,00 5.328.059,00

T O T A L 5.328.059,00

Leia-se

11.00 - GOVERNADORIA 5.543.854,00

11.01 - CASA CIVIL 5.543.854,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 5.543.854,00

 T O T A L 5.543.854,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

11.01.03.07.023.2.003

DIVULGAÇÃO E

PUBLICIDADE 5.328.059,00 5.328.059,00

T O T A L 5.328.059,00

DECRETO Nº 3280

Onde se lê

Redução

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda 50.000.000,00

14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda 50.000.000,00

4110.00 - Obras e Instalações 27.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000.000,00

 T O T A L 37.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 13.000.000,00

 T O T A L 13.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

14.01.03.07.021.2.011

Atividades da Secretaria de

Estado da Fazenda 13.000.000,00 13.000.000,00

T O T A L 13.000.000,00

Leia-se

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda 50.000.000,00

14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda 50.000.000,00

4110.00 - Obras e Instalações 27.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000.000,00

 T O T A L 37.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

14.01.03.08.025.1.003

Construção e Instalação de

Agências de Rendas 37.000.000,00 37.000.000,00

T O T A L 37.000.000,00

DECRETO Nº 3281

Onde se lê

Departamento de Estradas de Rodagem

 I - Trimestre 78.203.915,23

 II - Trimestre 40.134.720,77

III - Trimestre 16.870.650,00

IV - Trimestre 14.809.703,00

 T O T A L 150.018.989,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Departamento de Estradas de Rodagem

 I - Trimestre 78.203.915,23

 II - Trimestre 40.134.720,77

III - Trimestre 16.870.650,00

IV - Trimestre 14.809.703,00

 T O T A L 150.018.989,00

CASA CIVIL

 I - Trimestre 29.242.867,00

 II - Trimestre 17.161.300,00

III - Trimestre 6.555.950,00

IV - Trimestre 5.112.562,00

 T O T A L 58.072.679,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 1987, 99º da República

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

TEODORO DE ALMEIDA ROCHA

Sec. Adj. da Sec. de Planj. e

Coordenação Geral